



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2021

Institui e regulamenta o funcionamento do Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação - Crisi, no âmbito da Ufersa.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020; o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; o Decreto nº 2.014, de 26 de setembro de 1996; a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 1.048, de 14 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 1996; a Resolução Consuni/Ufersa nº 15/2017, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Ufersa; o disposto no inciso V do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13 de junho de 2008, que disciplina a gestão de segurança da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal; a Portaria nº 38/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, que homologa a Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR; a Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 04 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF; a Portaria nº 57/GSIPR, de 23 de agosto de 2010, que Homologa a Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR; a Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – Crisi/Ufersa, em observância à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Ufersa, conforme definido a seguir.

Parágrafo único. O regimento interno da Crisi/Ufersa que regulamenta o funcionamento da equipe está disposto no Anexo I.

Art. 2º O Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – Crisi/Ufersa, será composto pelos servidores:

I – Diretor (a) da Divisão de Segurança da Informação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

a) Alex José Velasco Nunes.

II – Membro da Divisão de Segurança da Informação:

- a) Kleber Jacinto – Analista de Tecnologia da Informação – Titular; e
- b) João Phellipe de Freitas Pinto - Analista de Tecnologia da Informação – Suplente.

III – Membro da Divisão de Infraestrutura Computacional:

- a) Marcelo Carlos Araújo - Analista de Tecnologia da Informação – Titular; e
- b) Igor Saraiva Brasil - Analista de Tecnologia da Informação – Suplente.

IV – Membro da Divisão de Sistemas Computacionais:

- a) Vially Israel Lopes Aragão - Técnico de Tecnologia da Informação – Titular, e
- b) Marcos Tullyo Campos – Analista de Tecnologia da Informação – Suplente.

V – Membro da Divisão de Suporte e Serviços:

- a) Christien Antunes Pinheiro F. de Andrade - Técnico de Tecnologia da Informação – Titular, e
- b) Alisson Alan Lima da Costa – Técnico de Tecnologia da Informação – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA